



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Henrique Teixeira

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PISCINA DESCOBERTA DE BUCOS**

ENTRE

PRIMEIRA OUTORGANTE: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com sede na Praça da República, na freguesia de Refojos de Basto, no concelho de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva 505 330 334, representada neste ato pelo Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara, respetivamente que, para efeitos do presente protocolo, é designada por **Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto**,

E

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação Bucos Viva, com sede em Bucos, freguesia de Bucos, contribuinte n.º 513 191 470 representada neste ato por Henrique Gonçalves Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, que, para efeitos do presente protocolo, é designada por **Associação Bucos Viva**.

E CONSIDERANDO QUE:

É da competência da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto a forma e o modo de gestão das instalações e equipamentos municipais que melhor sirva o interesse dos cidadãos;

A Piscina Descoberta de Bucos e os equipamentos que a integram, que se destina ao público em geral, reúne condições propícias para o desenvolvimento de algumas atividades específicas levadas a cabo pela, segunda outorgante.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR INDICADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objetivo definir direitos, deveres e responsabilidades dos outorgantes acima referidos para a gestão e manutenção da Piscina Descoberta de Bucos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto cede à Associação Bucos Viva todas as instalações e infraestruturas existentes e que integram a Piscina Descoberta de Bucos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Associação Bucos Viva compromete-se a:

- a) Manter a piscina em funcionamento durante o período de vigência do presente protocolo;
- b) Suportar as despesas com a eletricidade e seguro de responsabilidade civil;
- c) Zelar pelo bom uso e fruição de todos os espaços em boas condições de higiene e salubridade;
- d) Verificar diariamente os motores e o seu funcionamento;
- e) Realizar as pequenas intervenções de manutenção necessárias ao longo do período de funcionamento;
- f) Promover a vigilância para segurança dos utilizadores.

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto compromete-se a:

- a) Limpar a piscina e a zona adjacente antes do período de vigência do protocolo;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- b) Realizar a manutenção dos motores durante o período de funcionamento;
- c) Realizar a manutenção da estrutura do tanque;
- d) Colocar a sinalética e equipamento de salvamento.

Parágrafo Único:

As obras de restauro e outras benfeitorias que se pretendam realizar na Piscina de Bucos, deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, revertendo as mesmas a favor desta Câmara Municipal no final do período de cedência, sem que por esse facto seja devida qualquer indemnização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA

A Associação Bucos Viva obriga-se a colaborar e auxiliar a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, tendo em vista o desenvolvimento de ações e iniciativas conjuntas que visem uma melhor utilização na promoção e dinamização de atividades desportivas e de vigilância neste espaço, alertando a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto de ocorrências de que tenham conhecimento e que possam lesar o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, no âmbito dos seus poderes de autoridade e fiscalização, poderá, sempre que o entenda por conveniente, proceder à verificação das condições de utilização das instalações e infraestruturas existentes na Piscina Descoberta de Bucos.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo é feito para o período compreendido entre o dia 01 de julho e o dia 30 de setembro do corrente ano.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA SÉTIMA

O incumprimento por qualquer dos Outorgantes, das obrigações por si assumidas poderá dar origem à rescisão unilateral do presente Protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente protocolo, bem como a integração dos casos omissos, serão resolvidos por acordo entre as partes.

Por todos os outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente protocolo, nos termos e condições acima exarados.

O presente protocolo vai ser assinado e rubricado em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Cabeceiras de Basto, 01 de julho de 2016

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

Pelo Segunda Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Bucos Viva

(Henrique Gonçalves Ferreira)